



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 968, de 15 de Janeiro de 2025, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 18 de JUNHO de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 29 de JUNHO de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

29 de JUNHO de 2026, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

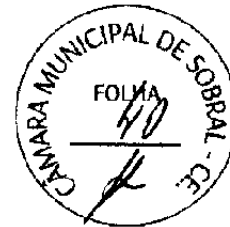
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelos de Declarações de: Menor; Exigências de Reserva de Cargos; Integralidade dos Custos; ME, EPP e/ou Cooperativa e que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Sobral e clicando em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

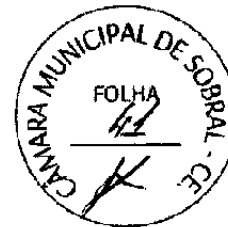
3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.070-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve lote de **AMPLA DISPUTA**, lote de **COTA RESERVADA PARA ME e EPP** e lotes **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes. Todos os itens que não têm a observação de "Ampla disputa" ou "Cota reservada ME / EPP" ao final da sua especificação serão "EXCLUSIVAMENTE" para ME/EPPs.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Massapê, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br

3



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada;**

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada** deverá ser anexado através do botão “Anexar Proposta”. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Pregoeiro só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.7. Prazo da validade da proposta inicial detalhada, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

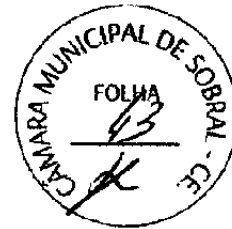
5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

02h (duas horas) durante a fase de Negociação/Julgamento de Propostas, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para o Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente na CEF;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) **marca e modelo do produto, no que couber;**
- b) **fabricante;**
- c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;**

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: **taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;**

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;**

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES;**

5.2.4. Quando for o caso, o(s) lote(s) de **AMPLA DISPUTA** e o(s) de **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** que tenha(m) o(s) mesmo(s) vencedor(es), os itens relativos a estes lotes deverão ser seus valores globais e unitários equiparados ao menor valor.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema, a documentação de HABILITAÇÃO.** Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (PJ – Pessoa Jurídica ou PF – Pessoa Física)** a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133. (Modelo Anexo IV);
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.1.5.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “intimação” em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do pregoeiro(a) e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Câmara no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 – Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO**. Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta por parte da Administração às manifestações será disponibilizada, **EXCLUSIVAMENTE**, através de campo próprio do sistema da licitação;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- 10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- 10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Sobral-CE., na(s) rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);
- 10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;
- 10.6. O percentual será **FIXOS E REAJUSTÁVEL**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 11.1. A **Câmara Municipal de Sobral-Ce.** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;
- 11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo III será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;
- 11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;
- 11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11.12. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;



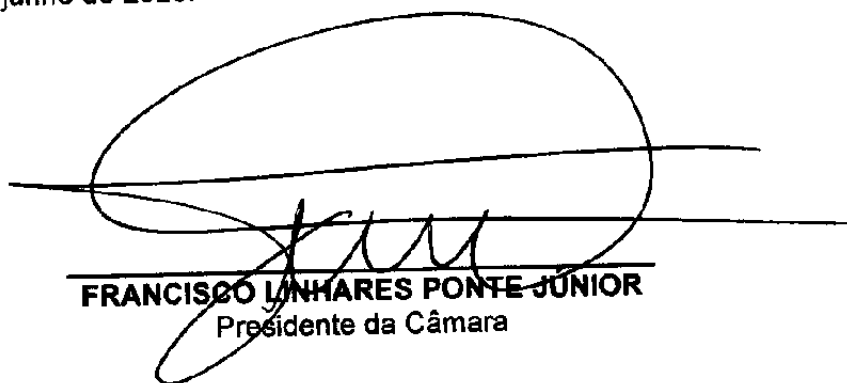
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Pregoeiro, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Administração, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 15 de junho de 2026.



FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002002/2026

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12
Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Registro de preços para aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente motivada e fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O ETP apensado aos autos demonstrou a viabilidade técnica e a necessidade administrativa de promover o registro de preços para a aquisição de placas, quadros, carimbos e pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.

2.2. Conforme evidenciado no levantamento de necessidades do ETP, a demanda visa suprir as rotinas do Poder Legislativo Municipal com materiais essenciais tanto para o fluxo operacional interno quanto para o cumprimento da agenda institucional de solenidades e homenagens. A solução proposta contempla as seguintes frentes de atendimento às demandas da Administração:

- **Solenidades e Homenagens Oficiais:** Faz-se necessária a aquisição de placas confeccionadas em aço inox 304 (medindo 30x40cm), acondicionadas em caixa de MDF branco aveludada, e placas de homenagem em aço inox (15x21cm) com estojo de veludo, indicadas para os diversos eventos desta Casa. Adicionalmente, a contratação prevê o fornecimento de quadros em alumínio com vidro duplo de 3mm (tamanho 30x40cm) e impressão em papel couchê de 40g.
- **Identidade e Representação Institucional:** Para a padronização e identificação institucional, o estudo apontou a necessidade de pins metálicos fundidos em zamac, com banho em ouro e pintura esmalte, ostentando o brasão da Câmara de Sobral.
- **Rotina Administrativa e Autenticação Documental:** No âmbito operacional, a fluidez do trâmite documental exige a confecção de carimbos automáticos nos tamanhos 38 x 14 mm, 50 x 30 mm e 47 x 18 mm.

2.3. O ETP também atestou que a logística de execução da contratação é a mais adequada ao interesse público, definindo que os materiais serão entregues na sede da Contratante ou em prédio indicado no momento da entrega. A estratégia de recebimento ocorrerá de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato, evitando o armazenamento desnecessário de grandes volumes e garantindo o suprimento contínuo conforme a ocorrência de eventos e demandas operacionais.

2.4. Deste modo, a escolha das especificações técnicas elencadas e as quantidades estimadas derivam diretamente da análise contida no Estudo Técnico Preliminar, configurando a solução mais vantajosa, eficaz e proporcional para garantir a continuidade e a excelência das atividades parlamentares e administrativas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para a aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sobral-CE. A fim de garantir a máxima eficiência administrativa e o cumprimento dos ditames da Lei nº 14.133/2021, a contratação abrangerá as seguintes fases do ciclo de vida do objeto:

3.1.1. Fase de Planejamento e Seleção do Fornecedor: A aquisição será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modelagem permite que o ente legislativo não necessite empenhar a totalidade dos recursos de imediato, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa com especificações técnicas e materiais padronizados (como aço inox 304, MDF, alumínio e zamac).

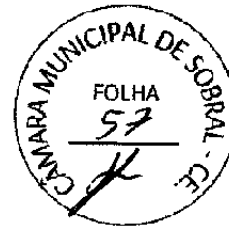
3.1.2. Fase de Fornecimento e Recebimento Logístico: Para evitar a necessidade de espaços ociosos de armazenamento e a deterioração dos bens, a entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato. Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Contratante ou em algum prédio adjacente formalmente indicado no momento da entrega.

3.1.3. Fase de Utilização e Fruição: Os bens adquiridos possuem destinações específicas que garantem a continuidade dos trabalhos legislativos:

- **Apoio a Eventos e Solenidades:** As placas de homenagem em aço inox (nas medidas 30x40cm e 15x21cm), acondicionadas em estojos e caixas de MDF aveludadas, e os quadros em alumínio (30x40cm) serão utilizados periodicamente para condecorações e registros históricos, conforme a indicação da contratante a cada evento.
- **Identidade Institucional:** Os pins metálicos fundidos em zamac (com banho em ouro, pintura esmalte e brasão) serão aplicados na identificação formal de autoridades e representantes do legislativo.
- **Apoio Administrativo:** Os carimbos automáticos (nos tamanhos 38 x 14 mm, 50 x 30 mm e 47 x 18 mm) serão integrados imediatamente às rotinas de tramitação, certificação e autenticação de documentos nos diversos departamentos da Câmara.

3.1.4. Fase de Manutenção, Descarte e Sustentabilidade (Desfazimento): Considerando o ciclo de vida e os preceitos de sustentabilidade ambiental exigidos nas contratações públicas:

- As placas de homenagem e quadros configuram-se como bens de consumo com entrega a terceiros (homenageados). A partir da outorga na solenidade, a guarda e conservação deixam de ser ônus da Administração Pública, cumprindo definitivamente sua finalidade institucional.
- Os carimbos automáticos possuem longa durabilidade de sua estrutura física. O esgotamento do insumo dar-se-á apenas na almofada de tinta, cuja tecnologia permite a reposição de refis, evitando o descarte desnecessário da carcaça plástica e minimizando a geração de resíduos sólidos.
- Embalagens de proteção e transporte utilizadas pela contratada na entrega dos materiais poderão, prioritariamente, ser constituídas de materiais recicláveis, sendo destinadas à coleta seletiva municipal após o recebimento definitivo dos itens.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará os seguintes requisitos técnicos, de execução, de qualificação e de sustentabilidade, visando garantir a qualidade do objeto e a mitigação de riscos à Administração Pública:

4.1.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Objeto:

- Os materiais fornecidos deverão rigorosamente obedecer às especificações técnicas descritas na planilha de quantitativos, incluindo o uso de matérias-primas específicas, tais como aço inox 304 para as placas de 30x40cm, caixas de MDF branco de 4mm aveludada, e alumínio com vidro 3mm duplo para os quadros.
- Os pins deverão ser metálicos, fundidos em zamac, com banho em ouro e pintura esmalte, contendo o brasão da Câmara de Sobral.
- Os carimbos automáticos deverão ser fornecidos com o maquinário completo e em perfeito estado de funcionamento nos tamanhos exatos de 38x14mm, 50x30mm e 47x18mm.
- O conteúdo visual (textos, nomes de homenageados e layouts) para a confecção das placas e quadros para as diversas homenagens será indicado pela contratante a cada evento. Os bens não poderão apresentar falhas de gravação, manchas, arranhões, oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação.

4.1.2. Requisitos de Entrega e Execução Logística:

- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato.
- A entrega deverá ser realizada na sede da Contratante ou em algum prédio da Contratante expressamente indicado no momento da solicitação/entrega.
- O transporte, carga, descarga e quaisquer ônus logísticos ficarão sob a inteira responsabilidade e custeio da empresa Contratada.

4.1.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica:

- Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), exigir-se-á apenas a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista de praxe.
- Não será exigida qualificação técnica especializada (inscrição em conselhos de classe profissionais), bastando a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

- A contratada deverá adotar práticas de mitigação de danos ambientais, priorizando o uso de embalagens e materiais de proteção (plásticos, papelão, isopor) recicláveis ou biodegradáveis para o transporte logístico até as dependências da Câmara Municipal.
- Os materiais empregados na confecção dos bens (aço, alumínio, plástico dos carimbos) devem observar as normas ambientais vigentes de fabricação, não contendo substâncias nocivas ou tóxicas incompatíveis com a legislação de proteção à saúde e ao meio ambiente.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato dar-se-á sob o rito do fornecimento contínuo e sob demanda, assegurando que o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sobral-CE ocorra de maneira fluida e alinhada ao cronograma de suas atividades institucionais. O ciclo de execução observará as seguintes etapas, desde o acionamento inicial até a liquidação:

5.1.1. Dinâmica de Solicitação e Formalização da Demanda:

- A execução será deflagrada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente da Câmara Municipal.
- Tratando-se de materiais personalizáveis para solenidades, o conteúdo (textos, nomes e dizeres) a ser impresso ou gravado no quadro em alumínio com vidro 3mm duplo e nas placas confeccionadas em aço inox será indicado pela contratante a cada evento.
- A mesma indicação prévia e específica pela contratante a cada evento ocorrerá para a elaboração da placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojó de veludo.
- Para os carimbos automáticos e os pins metálicos fundidos em zamac com o brasão da Câmara de Sobral, a solicitação indicará as quantidades exatas e os dados funcionais a serem gravados nas borrachas dos carimbos.

5.1.2. Local e Condições de Entrega Logística:

- A entrega de todos os itens não será feita de uma única vez, mas sim de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato, conforme as ordens emitidas.
- A contratada deverá descarregar os materiais diretamente na sede da Contratante ou em algum prédio da Contratante que seja expressamente indicado no momento da entrega.

5.1.3. Recebimento Provisório e Definitivo (Inspeção e Aceite):

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no momento da descarga dos materiais na sede ou no prédio indicado pela Contratante. O servidor responsável assinará o canhoto da nota fiscal atestando a entrega física dos volumes.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conferência minuciosa dos materiais pela fiscalização do contrato. Neste momento, será verificado se a placa em aço inox 304 medindo 30x40cm foi efetivamente acondicionada em caixa de MDF branco de 4mm aveludada na tampa. Também será testado o funcionamento mecânico dos carimbos automáticos e conferida a qualidade da impressão no papel couchê 40g dos quadros.
- Constatada qualquer irregularidade, vício de fabricação ou divergência com o título indicado pela contratante, o material será rejeitado, devendo a contratada promover a substituição às suas expensas.

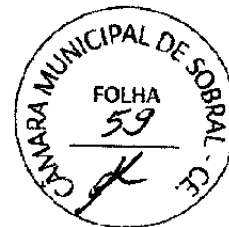
5.1.4. Faturamento, Liquidação e Encerramento da Etapa:

- Confirmada a adequação total da parcela entregue, o fiscal do contrato poderá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- A partir do aceite formal, o processo será encaminhado para a liquidação e o posterior pagamento da fatura correspondente àquela parcela, encerrando-se o

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristiano de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ciclo da respectiva entrega. Esta dinâmica se repetirá sucessivamente durante os 12 meses de vigência.

5.2. Este modelo de execução visa garantir que a aquisição transcorra de maneira organizada, transparente e eficiente, assegurando que a Câmara Municipal de Sobral tenha sempre as condições necessários para cumprir sua missão institucional, com otimização de recursos e minimização de riscos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que o fornecimento contínuo atenda plenamente aos interesses da Câmara Municipal de Sobral-CE. Para esta contratação, todas as rotinas de acompanhamento técnico, operacional e administrativo serão centralizadas na figura do Fiscal de Contrato.

6.2. Designação da Fiscalização: A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por um servidor representante da Administração (Fiscal do Contrato e/ou seu respectivo substituto), formalmente designado por ato da autoridade competente. Este servidor centralizará o controle preventivo, rotineiro, corretivo e administrativo do fornecimento.

6.3. Fiscalização Técnica e Operacional: O acompanhamento logístico e a inspeção física da qualidade serão exercidos integralmente pelo Fiscal do Contrato, com as seguintes atribuições principais:

- Monitorar o cumprimento do cronograma logístico, certificando-se de que a entrega ocorra de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato.
- Acompanhar o descarregamento e realizar a conferência dos itens diretamente na sede da Contratante ou em algum prédio da Contratante indicado no momento da entrega.
- Verificar o cumprimento estrito das especificações da planilha, como o fornecimento da placa em aço inox 304, medindo 30x40cm, devidamente acondicionada em caixa de MDF branco de 4mm aveludada na tampa.
- Inspeccionar o acabamento e a qualidade do material dos pins metálicos fundidos em zamac, avaliando o banho em ouro, a pintura esmalte e a correta reprodução do brasão da Câmara de Sobral.
- Aferir a dimensão e o funcionamento dos carimbos automáticos nos tamanhos 38 x 14 mm, 50 x 30 mm e 47 x 18 mm.
- Validar se o layout, a formatação e os textos das placas e dos quadros para as diversas homenagens estão em absoluta conformidade com o que foi indicado pela contratante a cada evento.

6.4. Fiscalização Administrativa (Atribuição Centralizada): Sendo o ponto focal da gestão contratual, o Fiscal do Contrato acumulará a análise da regularidade documental da contratada a cada etapa de fornecimento. Antes de emitir o ateste definitivo na nota fiscal para encaminhamento ao setor de pagamentos, o Fiscal exigirá a comprovação da



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, incluindo a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.5. Rotina de Registro e Correção de Ocorrências: O Fiscal do Contrato poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, reportando falhas de qualidade ou atrasos no atendimento da demanda. Caso os itens entregues, como os quadros em alumínio com vidro 3mm duplo ou as placas de homenagem em aço inox 15x21cm, apresentem avarias, ou caso as informações gravadas diverjam do título indicado pela contratante a cada evento, o material será imediatamente rejeitado pelo próprio Fiscal, que notificará a contratada para promover a substituição às suas expensas.

6.6. Encaminhamento para Aplicação de Penalidades: Diante de inexecuções parciais ou totais (atrasos injustificados, recusa em substituir materiais defeituosos ou perda de regularidade fiscal), caberá ao Fiscal do Contrato autuar o relatório de ocorrências e encaminhá-lo diretamente à autoridade superior competente para a instauração do devido processo administrativo, visando a apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alinhado ao modelo de gestão centralizada definido para esta contratação, os critérios de medição das entregas e de efetivação dos pagamentos seguirão as diretrizes abaixo:

7.1.1. Critérios de Medição e Aceite: A medição para fins de faturamento será baseada na apuração da quantidade exata de itens efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, observando-se a métrica de "Unidade" (Und.) estabelecida na planilha de quantitativos.

- **Verificação de Conformidade:** A medição ocorrerá a cada entrega parcelada, efetuada ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato. O Fiscal do Contrato atestará se os quantitativos entregues na sede ou no prédio indicado correspondem exatamente à Ordem de Fornecimento emitida.
- **Controle de Qualidade:** A apuração também condiciona-se à conformidade técnica dos bens. Serão medidos e aceitos apenas os itens que cumprirem rigorosamente as especificações, tais como:
 - A integridade das placas em aço inox 304 (30x40cm) e suas respectivas caixas de MDF branco aveludadas na tampa.
 - A correta personalização das placas de homenagem (15x21cm) e dos quadros em alumínio (30x40cm), com os títulos e informações indicados pela contratante a cada evento.
 - O perfeito estado do banho em ouro e pintura esmalte dos pins em zamac com o brasão da Câmara.
 - O pleno funcionamento dos carimbos automáticos nos tamanhos 38x14mm, 50x30mm e 47x18mm.
- **Instrumento de Medição:** A consolidação da medição dar-se-á com a possível emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (ou ateste formal no verso da Nota Fiscal) assinado pelo Fiscal do Contrato, o qual atestará que os produtos foram entregues nos padrões exigidos e estão aptos para pagamento.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.1.2. Critérios e Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos fornecimentos parcelados realizados e devidamente atestados.

- **Prazo e Processamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **Documentação Exigida:** Para a liquidação da despesa, a empresa Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente à parcela entregue, juntamente com as seguintes Certidões Negativas de Débitos (CNDs) atualizadas e válidas:
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo contribuições previdenciárias) e Dívida Ativa da União.
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
 - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Retenções e Glosas:** Constatada qualquer inconsistência na Nota Fiscal, ou caso a contratada não mantenha as condições de habilitação, o pagamento ficará retido até a regularização da pendência, sem ônus de juros ou multas para a Câmara Municipal de Sobral-CE. Caso algum item (como uma placa ou quadro) apresente divergência em relação ao título indicado para a homenagem e não tenha sido substituído tempestivamente, o valor correspondente será glosado do pagamento.
- **Forma de Pagamento:** O repasse financeiro será creditado exclusivamente mediante ordem bancária, transferência (TED/DOC) ou PIX, em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação seguirão rigorosamente os ditames da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21), buscando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência.

8.2. Forma de seleção – A forma de seleção mais adequada para a natureza e complexidade do objeto é o **Pregão Eletrônico**.

- **Pregão:** É a modalidade licitatória adequada para contratação de bens e serviços comuns e de obras e serviços de engenharia de comuns e de pequeno vulto, sendo o mais indicado para a pouca complexidade e o valor estimado da presente contratação. Permite uma ampla participação de licitantes e a avaliação detalhada das propostas.

8.3. Critérios de seleção – Essa modalidade é ideal para bens comuns, garantindo transparência, celeridade e ampla competitividade, já que permite a participação de empresas de todo o país. O critério de escolha será o de menor preço por item. Isso

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

significa que cada item (exceção dos carimbos) será disputado separadamente, assegurando que a Câmara adquira cada item pelo valor mais vantajoso. Essa abordagem favorece a competitividade e nos permite ter diferentes fornecedores para diferentes itens na mesma Ata de Registro de Preços, otimizando a economicidade.

9. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR SIGILOSO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em estrita observância ao art. 18, inciso XI, c/c art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e visando resguardar a competitividade do certame e a estratégia de negociação da Administração, informo que as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios, foram elaboradas e autuadas em documento separado e com acesso classificado (sigiloso).

9.2. O referido Estudo de Composição de Custos e Pesquisa de Preços será tornado público apenas no momento oportuno do processo licitatório, conforme facultado pela nova legislação de licitações e contratos. Abaixo, detalho os parâmetros, a metodologia e o escopo utilizados para a obtenção dos preços que compõem o documento apartado:

9.2.1. Parâmetros e Metodologia da Pesquisa de Preços: A formação do preço estimado baseou-se na consolidação de pesquisa com potenciais fornecedores, aplicando-se métodos estatísticos (como a média, a mediana ou o menor valor, conforme a dispersão dos dados) para evitar distorções. As fontes consultadas incluíram:

- **Pesquisa Direta com Fornecedores (Cotações Mercadológicas):** Foram solicitadas propostas formais a fornecedores do ramo (empresas especializadas em brindes, comunicação visual e estamperia), assegurando que o orçamento refletisse as exigências de personalização específicas da Câmara Municipal.

9.2.2. Itens Objeto da Valoração Estimada: O documento sigiloso de pesquisa de preços apresenta a memória de cálculo minuciosa para o preenchimento das colunas de Quantitativo (Qtd.), Valor Unitário (Vr. Unt.) e Valor Total (Vr. Total) da planilha. A pesquisa abrangeu estritamente as especificações dos seguintes materiais previstos para os 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato:

- Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm, acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada, com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa.
- Placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojo de veludo em diversas cores.
- Quadro em alumínio com vidro 3mm duplo, tam. 30x40cm, com impressão em papel couchê 40g.
- Pins metálico fundido em zamac com banho em ouro e pintura esmalte contendo o brasão da Câmara de Sobral.
- Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm.
- Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm.
- Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm.

9.2.3. Validação dos Cálculos: Os documentos que dão suporte aos cálculos, as cópias dos orçamentos recebidos das empresas (com CNPJ, data e assinatura do emissor) e a planilha com a memória de cálculo estatístico de cada item listado acima, encontram-se



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

devidamente anexados ao Relatório de Pesquisa de Preços Classificado, que atesta a viabilidade financeira e mercadológica da presente contratação.

9.3. Planilha de quantitativos e especificações técnicas:

Lote	Especificações	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm, acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveluda da com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32x42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und.	120		
02	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojo de veludo diversas cores, indicado pela contratante a cada evento.	Und.	200		
03	Quadro em alumínio com vidro 3mm duplo tam. 30x40cm, com impressão em papel couché 40g, para diversas homenagens indicado pela contratante a cada evento.	Und.	300		
04	Pins metálico fundido em zamac com banho em ouro e pintura esmalte (brazão da Câmara de Sobral)	Und.	400		
05	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Und.	50		
06	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Und.	30		
07	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Und.	30		

9.4. Para **EFEITO DOS LANCES** será considerado o **VALOR TOTAL** de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe a planilha, resultando na soma final desses lotes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação do Registro de Preços para a contratação está devidamente alinhada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Sobral-CE., garantindo a adequação e disponibilidade de recursos para as futuras contratações. Ainda assim, as seguintes etapas serão cumpridas:

10.1.1. Previsão e dotação orçamentária – A despesa decorrente da futura contratação será suportada por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sobral-CE. Esta dotação estará prevista no orçamento anual, sob a classificação de despesa adequada para "Aquisição de bens de consumo". É fundamental que, no momento de cada contratação (emissão da Ordem de Compras), haja saldo orçamentário suficiente na dotação específica. A flexibilidade do Registro de Preços permite que o empenho da despesa seja realizado por demanda, ou seja, à medida que a necessidade de cada contratação for se concretizando ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Natureza da despesa – A aquisição do objeto é classificada como consumo. Portanto, as despesas relativas à sua contratação serão classificadas como Despesas de Custeio, refletindo na liberação de capital para outras prioridades da gestão pública.

10.1.3. Estimativa de valor e controle orçamentário – A estimativa de valor da contratação (cujo caráter é sigiloso) para um período de 12 meses, servirá como o valor de referência máximo a ser reservado ou monitorado no orçamento. O valor representa



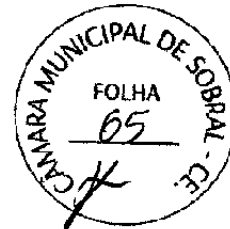
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

o potencial máximo de despesa, caso todas as quantidades estimadas sejam adquiridas. O modelo de execução via Registro de Preços contribui para a adequação orçamentária, pois:

- Evita o comprometimento imediato de todo o valor estimado: O orçamento não precisará ser empenhado de uma só vez, liberando recursos para outras prioridades da Câmara até o momento da real necessidade da contratação.
 - Permite ajuste da despesa à real demanda: As Ordens de Compra serão emitidas apenas quando os materiais forem efetivamente necessários, otimizando o fluxo de caixa e garantindo que os recursos sejam gastos de forma eficiente.
 - Facilita o planejamento financeiro: Com os preços unitários estabelecidos na Ata, o setor financeiro terá maior previsibilidade sobre o custo de cada contratação, facilitando a gestão do orçamento ao longo do ano.
- 10.1.4. Responsabilidade na execução – A equipe de gestão do contrato, especialmente o Gestor da Ata e o setor de compras/administrativo, será responsável por monitorar o saldo orçamentário da dotação pertinente e garantir que cada Ordem de Compra emitida possua a cobertura orçamentária e o respectivo empenho prévio, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em síntese, a contratação está alinhada com as práticas de gestão orçamentária responsáveis, utilizando o Registro de Preços como ferramenta para conciliar a necessidade de contratação com a prudência na alocação e utilização dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA _____
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº _____**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

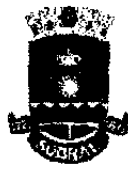
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os valores unitários conforme a tabela abaixo:

(Colocar a tabela com os lotes/itens e quantitativos)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12
Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em junho de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias da solicitação, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de _____ de _____.

Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de ____ de ____, o Município de Sobral-CE., por intermédio da Câmara Municipal, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, **Sr. Francisco Linhares Ponte Júnior**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____, e RG: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens e valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) Câmara Municipal, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 10 (dez) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Administração.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto registrado deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Fornecedor Beneficiário terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de ____ de 2026.

Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF.: _____

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

2. _____

CPF.: _____

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12
Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455 35
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

V – Declara que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 - CNPJ: 09.485.046/0001-12
Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455
Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br